



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 257/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ-MT** E A EMPRESA **DEL PAPA CLINICA MEDICA LTDA**.

Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte quatro, no Gabinete do Prefeito Municipal de Matupá/MT, foi celebrado o presente **TERMO ADITIVO DE CONTRATO**, conforme o **Credenciamento nº 03/2023**, tendo de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrita no CNPJ nº. 24.772.188/0001-54, sito à Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **DEL PAPA CLINICA MEDICA LTDA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 22.759.876/0001-59, com sede na Avenida Cawtry Club, s/nº, Bairro Bela Vista, na Cidade de Guarantã do Norte/MT, telefone (66) 3552-2277, e-mail gianepierezan@hotmail.com, neste ato representada por seu proprietário o Sr. **MARCELO RODRIGUES DEL PAPA**, inscrito no CPF sob nº. xxx.637.006-xx, denominada **CONTRATADA**, de comum acordo resolvem aditar o Contrato Original, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 198/2024 da Secretaria Municipal de Saúde solicitando o aditivo do contrato, em decorrência da continuidade da prestação dos serviços;

01 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO – O presente termo de aditivo é celebrado de acordo com o contido nas Cláusulas 05,08 e 09 do Contrato nº 257/2023 e com fundamento nos **parágrafos 1º e 2º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93**.

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior [...] (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

02 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE – Este Termo tem por finalidade, alterar as **Cláusula Quinta – Do Valor e Pagamento** **Cláusula Oitava – Dotação Orçamentária** e a **Cláusula Nona – Prazos do Contrato nº 257/2023**, cujo objeto é **“CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NOS SERVIÇOS MÉDICOS EM ULTRASSONOGRAFIA PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT”**, conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 027/2023 do respectivo **Credenciamento nº 03/2023**.

03 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO – Ficam alteradas as Cláusulas Quinta, Oitava e Nona do Contrato Original, que passam a vigorar com as seguintes redações:

- **Cláusula Quinta - Do Valor e Pagamento**

5.1.1 - O valor total estimado para esta contratação é de **R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais)**, correspondentes ao estimado total de:



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

Código	Especificação do Procedimento	Unidade de Fornecimento	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
375857	ULTRA-SONOGRAFIA A SEREM REALIZADOS NO HOSPITAL DE MATUPÁ/MT COM CONFECÇÃO DE LAUDO	UNIDADE	200	80,00	16.000,00

- **Cláusula Oitava – Dotação Orçamentária**

8.1 – Todas as despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta de recursos próprios, alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

- CÓDIGO GERAL – **08.002.10.302.0013.20047** – MANUTENÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL – **33.90.39.00** – PESSOA JURÍDICA – **FONTE 2.6.21.3210000** – **R\$16.000,00.**

- **Cláusula Nona – Prazos**

9.1 – O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir de seu vencimento até **28 DE ABRIL DE 2024**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

04 – CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO – O presente TERMO ADITIVO será publicado por extrato, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8666/1993, corrente as despesas às expensas da CONTRATANTE.

05 – CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, não conflitantes com o presente Instrumento.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

Matupá – MT, 22 de fevereiro de 2024.

Município de Matupá
BRUNO SANTOS MENA
Contratante

DEL PAPA CLINICA MEDICA LTDA - ME
CNPJ nº. 22.759.876/0001-59
MARCELO RODRIGUES DEL PAPA
CPF nº 036.637.006-58
Contratada

TESTEMUNHAS:

TATIANE APARECIDA CASEIRO ARANDA
CPF: xxx.704.698-xx

JULISE TREVISAN
CPF nº xxx.833.001-xx